LEI Nº. 1.871/2011

DESAFETA A EDIFICAÇÃO DE ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL, AUTORIZA A REUTILIZAÇÃO DOS MATERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Anchieta, Estado De Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica promovido o desafetamento da edificação da Escola Isolada Municipal n°. 22, localizada na Linha Unida, interior do município de Anchieta, Estado de Santa Catarina em virtude da sua desativação.

Art. 2° Com a desativação da edificação de que trata o caput do artigo anterior deste ato, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição e o reaproveitamento dos materiais para a construção de novas edificações destinadas aos serviços públicos da municipalidade.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 26 de agosto de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei.
Em, 26 de agosto de 2011.
Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento